



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 2189/2024
De 07 de agosto de 2024**

Instaura Procedimento Administrativo para aferir a suposta inconstitucionalidade da Lei Complementar Municipal nº 09/2021, de Barra dos Coqueiros/SE.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

CONSIDERANDO que o expediente reportado através do GED nº 20.27.0125.0000407/2024-69, proveniente da 1ª Promotoria de Justiça do Município de Barra dos Coqueiros/SE, suscita eventual inconstitucionalidade da Lei Complementar Municipal nº. 09/2021, de Barra dos Coqueiros/SE, a qual “Regulamenta o cargo de provimento efetivo de condutor de ambulância no âmbito do Município de Barra dos Coqueiros/SE e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que o art. 35, II, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 02/90 confere ao Procurador-Geral de Justiça a atribuição processual para representar ao Tribunal de Justiça por inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais, em face da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o que estabelecem os arts. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

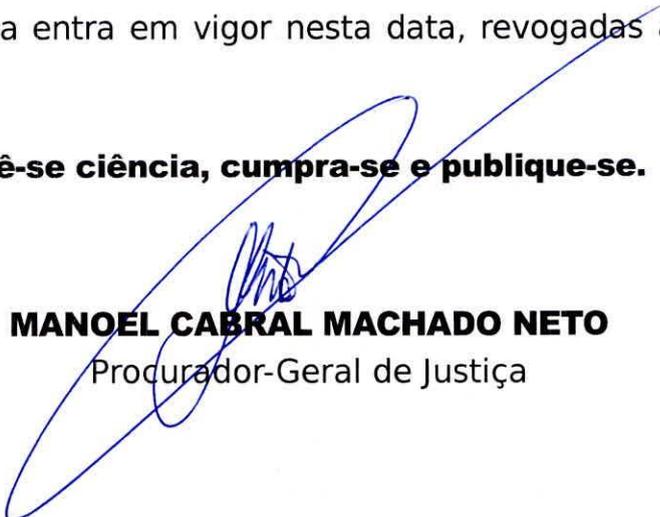
Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo, tendo por **objeto a verificação de eventual inconstitucionalidade da Lei Complementar Municipal nº. 09/2021, de Barra dos Coqueiros/SE;**



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


MANOEL CABRAL MACHADO NETO
Procurador-Geral de Justiça